DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS, CICLOVIAS E PAISAGISMO

Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas – Sobre Asfalto

Órgão Demandante: SECID – Secretaria de Estado das Cidades

Programa: Transferências Voluntárias – Prioridade N° 85

E-Protocolo: 24.933.241-0

Valor: R$ 4.210.969,58

O Município de **Nova Santa Rosa – PR**, por meio de seu responsável técnico e conforme atribuições legais, declara para os devidos fins que o projeto acima identificado refere-se exclusivamente ao **recapeamento asfáltico sobre pavimento asfáltico já existente**, mediante aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em espessuras de 3 cm e 4 cm, abrangendo 36 segmentos viários na Sede do Município, com área total de 69.826,25 m².

Embora o Projeto de Urbanização de Calçadas, Ciclovias e Paisagismo seja classificado pela SECID como **exigível para projetos de pavimentação e/ou recape**, a sua apresentação é dispensada no presente caso pelos seguintes motivos técnicos:

1. **Calçadas já existentes e consolidadas:** Todos os 36 segmentos viários objeto do projeto já possuem calçadas implantadas e em uso pela população, delimitadas por meios-fios existentes. As calçadas encontram-se em estado de conservação compatível com a utilização, não havendo necessidade de substituição, reconstrução ou implantação de novas calçadas no escopo desta obra.

2. **Meios-fios existentes e em bom estado:** Os meios-fios e sarjetas que delimitam as pistas de rolamento já estão implantados em todos os trechos, não estando prevista sua substituição ou reconstrução. A intervenção restringe-se exclusivamente à camada de revestimento asfáltico da pista de rolamento.

3. **Ausência de intervenção nos passeios públicos:** O projeto não contempla quaisquer serviços nas calçadas, passeios, rampas de acessibilidade, pisos táteis, canteiros, áreas verdes ou mobiliário urbano. A intervenção limita-se à aplicação de CBUQ sobre o pavimento asfáltico existente na pista de rolamento, pintura de ligação e sinalização horizontal.

4. **Ausência de ciclovias e paisagismo no escopo:** O projeto não prevê implantação de ciclovias, ciclofaixas, canteiros centrais, arborização, paisagismo ou qualquer outro elemento de urbanização além do recapeamento da pista. As vias manterão integralmente sua configuração urbanística atual.

5. **Não alteração da geometria viária:** Por se tratar de recapeamento sobre pavimento existente, não há alteração de cota, greide, largura de pista, largura de caixa viária ou perfil transversal das vias, o que dispensaria qualquer redefinição dos espaços destinados a calçadas, passeios e elementos de urbanização.

Fundamentação:

A dispensa fundamenta-se na constatação técnica de que a infraestrutura de urbanização (calçadas, meios-fios, passeios) já se encontra implantada e em condições adequadas de uso em todas as vias objeto do projeto, não havendo justificativa técnica ou funcional para a elaboração de novo projeto de urbanização quando o escopo da obra é exclusivamente o recapeamento da camada de rolamento.

A exigência de Projeto de Urbanização de Calçadas, Ciclovias e Paisagismo destina-se a obras que envolvam implantação ou redefinição dos espaços urbanos lindeiros à via, o que não se aplica ao presente caso, em que a intervenção é estritamente restrita à pista de rolamento.

Declara-se, portanto, que a dispensa do Projeto de Urbanização de Calçadas, Ciclovias e Paisagismo é tecnicamente justificada e compatível com o escopo do projeto de **Pavimentação de Vias Urbanas – Sobre Asfalto**, Prioridade N° 85 do Programa Transferências Voluntárias da SECID, E-Protocolo 24.933.241-0,

considerando que toda a infraestrutura de urbanização já se encontra implantada e não será objeto de intervenção.

Nova Santa Rosa – PR, 16 de março de 2026.

_____

Matheus Calháu Botelho

Eng. Civil – CREA-PR 161690/D

Responsável Técnico do Projeto

Departamento de Engenharia

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura